



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## CONTRATO

- **CONTRATO Nº:** 12/2019
- **PROCESSO Nº:** 12/2019
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 08/2019

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – **AMVAP**, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.668.041 – SSP/MG e do CPF nº 081.053.656-00 e a pessoa jurídica **Maria Tereza Bacciotti Moreira-MEI**, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, situada na Av. Vinte e Nove, nº 380, Centro, em Ituiutaba/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com vistas à prestação de serviços de manutenção e atualização do *site* da AMVAP (página oficial na internet), como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo nº 12/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Contratação de pessoa jurídica para manutenção e atualização do *site* da AMVAP ([www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)), com adequações na plataforma do website quando estas se fizerem necessárias;
2. Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas da AMVAP;
3. Backup periódico;
4. Manutenção corretiva e preventiva do website;
5. Outras atividades correlatas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a presente contratação.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Adequar as correções apontadas pela CONTRATANTE, nas provas apresentadas do conteúdo para adequação e continuidade dentro dos parâmetros exigidos.
4. Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários envolvidos com a operação dos módulos contratados.

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba  
CNPJ nº 21.236.948/0001-10



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

5. Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes ao trabalho de reformulação do sistema de website.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste contrato.
5. Fornecimento à CONTRATADA de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos para a consecução do objeto.
6. Fornecer todo o material complementar com textos e fotos que sejam necessários à manutenção e atualização do site.
7. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**, referentes à manutenção e atualização do site.
2. O pagamento citado no item 1 desta Cláusula será feito em parcelas mensais, através de boleto bancário ou transferência à conta bancária da Contratada, até o 7º (sétimo) dia do mês seguinte à realização dos serviços e mediante apresentação de respectivo documento fiscal.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Os valores dispostos nesta Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba  
OAB/MG nº 148.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.200.21.7002.33.90.39.99.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
  - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 2 (dois) anos.
  - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
  - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
  - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pela AMVAP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba  
CARIMC nº 146.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

- Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- Por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

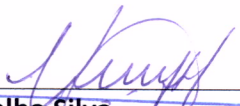
- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 12/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

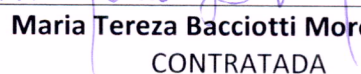
## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2019.

  
Ualisson Carvalho Silva  
Presidente da AMVAP  
CONTRATANTE

  
Maria Tereza Bacciotti Moreira-MEI  
CONTRATADA


### Testemunhas:

Nome: Gláucia Guimarães Fenara Sousa - CPF: 027.563.046-38

Assinatura: Gláucia Guimarães F. Sousa

Nome: Rondina Felto S. Luendes - CPF: 847.188.626-04

Assinatura: Rondina Felto S. Luendes

  
Rogério de Souza Paiva  
OAB/MG nº 145.482

27/09/2019 a 31/10/2019. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

Uberlândia, 14 de outubro de 2019.

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Bianca Christianes Dias  
**Código Identificador:**3A6FCB1C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – RESOLUÇÃO Nº31/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE  
2019 – INSTITUI A POLÍTICA DOS BENS PATRIMONIAIS  
DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

CISTM – Resolução nº31/2019 de 11 de Outubro de 2019 – Institui a Política dos Bens Patrimoniais do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências. Para ver o documento na íntegra, acesse o link [http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA31\\_2019.pdf](http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA31_2019.pdf)

Uberlândia, 14 de outubro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Cláudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**FDC68587

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – RESOLUÇÃO Nº32/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE  
2019 – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
CISTM PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CISTM – Resolução nº32/2019 de 11 de Outubro de 2019 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em atendimento ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Para ver o documento na íntegra, acesse o link [http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA32\\_2019.pdf](http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA32_2019.pdf).

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Cláudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**F07F10D6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – ATA DE ABERTURA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 15h:15m, na sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão Processante designada pelo Ato Administrativo nº 11/2019, reuniu-se com a presença dos seguintes membros: Camilla Martins de Sousa, Cláudia Guimarães Ferreira Sousa e Bruna Letícia Silva Martins. O objetivo da reunião foi proceder à autuação de todos os documentos relativos ao Processo Licitatório nº 24/2019 – Dispensa de Licitação nº

10/2019, visando instruir o processo instaurado pelo Ato Administrativo nº 11/2019. A Presidente informou aos demais membros sobre o prazo disponível à Comissão para a conclusão do processo, que é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato 14/2019, ocorrida em 07/10/2019. Portanto, a data limite de conclusão será em 21/11/2019. Para constar em ata, a Presidente informou que os documentos que instruíram o processo foram os seguintes: 1 – cópia integral do Processo de Dispensa nº 24/2019 – Dispensa nº 10/2019; 2 – cópia de e-mail do 1º contato com a solicitação de orçamento junto ao Sr. Marco Antônio; 3 – foto do teste do Transdutor realizado na empresa Cardio Diagnosis em Uberlândia na data de 19/06/2019, um dia após a entrega do equipamento, demonstrando que o mesmo não era suportado no equipamento HD15 (ultrassom); 4 – foto do teste do Transdutor realizado na sede do CISTM em Uberlândia na data de 09/07/2019, demonstrando que o mesmo não era suportado no equipamento HD15 (ultrassom); 5 – fotos do Transdutor conectado ao equipamento HD15; 6 – foto do equipamento. A Presidente concedeu prazo de 05 (cinco) dias para que os membros da comissão possam realizar melhor análise dos documentos constantes do processo. Por fim, ficou agendado para o dia 22/10/2019, às 14h, na sede do CISTM, a reunião para continuidade dos trabalhos, que foi acordada pelos demais membros. Não havendo questões pendentes e em conformidade com os dispositivos legais, como Secretária da Comissão Processante, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes à reunião.

**CAMILLA MARTINS DE SOUSA**  
Presidente

**CLAUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA**  
Secretário

**BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS**  
Membro

**Publicado por:**  
Cláudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**907EEA1F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019**

AMVAP – Extrato do Contrato 11/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratado:** Evaristo Ribeiro de Faria Junior-MEI, CNPJ nº 33.660.092/0001-95, para a prestação de serviços em evento, incluindo buffet, mobiliário, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio. Total do contrato: R\$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019. Vigência: de 25/09/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2019.

**UALISSON CARVALHO SILVA**  
Presidente da AMVAP

**Publicado por:**  
Cláudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**D62E7FFE

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019**

AMVAP – Extrato do Contrato 12/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Maria Tereza Bacciotti Moreira-MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, para manutenção e atualização do site da AMVAP (página oficial na internet). Valor do contrato: R\$150,00/mês (cento e cinquenta reais por mês). Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019. Vigência: de 27/09/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2019.

**UALISSON CARVALHO SILVA**  
Presidente da AMVAP

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**9913B165

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019**

CISTM – Extrato do Contrato 182/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Maria Tereza Bacciotti Moreira-MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, para manutenção e atualização do site do CISTM (página oficial na internet). Valor do contrato: R\$150,00/mês (cento e cinquenta reais por mês). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2019 – Dispensa de Licitação nº 20/2019. Vigência: de 27/09/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**FFF778FC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS-PONTAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019**

CIS-PONTAL – Extrato do Contrato 02/2019. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS-PONTAL, CNPJ nº 02.784.907/0001-14. **Contratada:** Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para prestação de serviços de seguros para os veículos do CIS-PONTAL. Valor do contrato: R\$5.139,07 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019. Vigência: de 17/09/2019 a 17/09/2020.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2019.

**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**B4E0A849

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO**  
**148/2019**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 148/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Adelino & Rodrigues Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20. Objeto: supressão do valor de R\$50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2019 – Credenciamento Público nº 02/2019. Vigência: de 03/10/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de outubro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**471D3537

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 29/2019**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 29/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de mais 32 (trinta e duas) Cirurgia de Catarata pelo método da Facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor do exame: R\$890,00 (oitocentos e noventa reais). Total do contrato: R\$28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 14/10/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**91E2C1AD

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 41/2019,**  
**PREGÃO PRESENCIAL 11/2019**

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 41/2019, Pregão Presencial 11/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 25/10/2019, às 8h30, o Pregão Presencial 11/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.cistm.com.br](http://www.cistm.com.br) e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail [licitacao@cistm.com.br](mailto:licitacao@cistm.com.br).

Uberlândia, 14 de outubro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**93E1B9A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO**  
**CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE**  
**MUNICÍPIOS - AMM**

O Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM, Julvan Rezende Araujo Lacerda, conforme poderes estabelecidos no Art. 25, II de seu Estatuto, convoca os **membros do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios – AMM**, para a realização de **REUNIÃO ORDINÁRIA**, nos termos do art. 24 do Estatuto Social, a se realizar no dia 22 de outubro de 2019, terça-feira, na sede da Associação, na Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte – MG, que se instalará às 13:00 h, em primeira chamada, em segunda chamada, às 14:00 h, validamente com a presença de, no mínimo, 09 (nove) membros, conforme aplicação do §1º do art. 24 do Estatuto em vigor, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

- (1) Conhecer e aprovar balanço e contas;
- (2) Conhecer e aprovar próximos eventos e ações da AMM
- (3) Assuntos diversos

Publique-se o presente edital na sede da Associação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.